



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

OF. Nº 008/2016 – D.O

Guapirama – PR, 13 de Janeiro de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.400,00	28.000,00
2	4	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	2.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

3	8	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	800,00	6.400,00
4	20	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	800,00	16.000,00
5	5.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	2,00	10.000,00
VALOR TOTAL						68.400,00

Estamos à disposição para demais informações
caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e
atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e
apreço.

Atenciosamente,



Diêgo de Oliveira

Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port^a 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

ORÇAMENTO

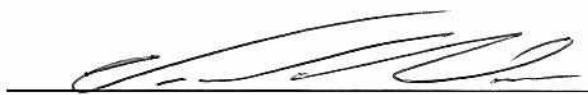
Empresa Proponente:	Empresa: <i>Malinowski e Elias Serviços Funerário Ltda-me</i> CNPJ: <i>04.653.972/0001-36</i> End: <i>Rua Brasil</i> Nº: <i>27</i> Bairro: <i>centro</i> Cidade: <i>Guapirama</i> Fone: <i>3573 1691</i>
---------------------	---

Item	Qtd.	Unidade	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1400,00	
2	8	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	2000,00	
3	12	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	800,00	
4	50	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	800,00	
5	10.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	2,00	
VALOR TOTAL						

GUAPIRAMA, de de 2015.

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. ME
 CNPJ: 04.653.972/0001-36

Carimbo do CNPJ


 Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:		Empresa: CNPJ: End: Nº: Bairro: Cidade: Fone:				
Item	Qtd.	Unidade	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.600,00	
2	8	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	2.300,00	
3	12	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	1.000,00	
4	50	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	900,00	
5	10.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	2,50	
VALOR TOTAL						

GUAPIRAMA, de de 2015.



Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ

03.332.387/0001-71

Oulincoln Marinello Ferro

Avenida Paraná, 1223 - Terreo
 Centro - CEP 86455-000
 Joaquim Távora - PR

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:		Empresa: CNPJ: End: Cidade:				
		Nº: Bairro: Fone:				

Item	Qtd.	Unidade	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1600,00	
2	8	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	2.400,00 1	
3	12	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	1000,00	
4	50	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	1000,00	
5	10.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	250	
VALOR TOTAL						

GUAPIRAMA, de de 2015.

79.476.610/0001-16

ROSILES MARINELLO FERRO - ME

Rua Benedito Camilo Ramalho, 240
 Centro - CEP 86450-000
 Quatiguá - Paraná



 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 25 de Janeiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de **RS 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

DD. PRESIDENTE DA CPL.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários, destinados a pessoas carentes, devidamente indicadas por parecer da assistência social, por um período de 12 meses"*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2.010 – Manutenção do órgão gestor da política de assistência social

D = 1699 = 339039 – 6700 – Serviços Funerários

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.002 – Programa família paranaense

D = 2280 = 339039 – 6700 – Serviços Funerários

FR – 757 Família Paranaense

08.244.0005.2.014 – Programa de atenção integral a família - PAIF

D = 1904 = 339039 – 6700 – Serviços Funerários

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 27 de janeiro de 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERIODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária: 11.001-08.122.0004.2.010.D=1699=339039-6700-FR-0-11.002-08.244.0005.1.002-D=2280=33903*-6700-FR-757-08.244.0005.2.014-D=1904=339039-6700-FR-0;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, **a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



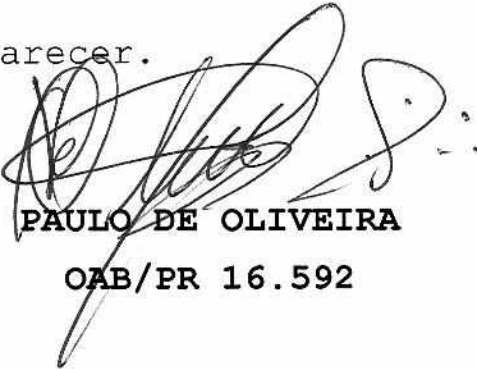
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 28 de janeiro de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 29 de Janeiro de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2016
PROCESSO nº 008/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 16 de Fevereiro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015 e portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 16/02/2016.

DATA DE ABERTURA: dia 16/02/2016.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de no mínimo um mês antes do certame e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **16/02/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas
- 05.02.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**



- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.05.04.** A prestação de serviço **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante**, após solicitado pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;



- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;



09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços



e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;



13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 29 de Janeiro de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I**-Papel Timbrado da Empresa-****TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

PROCESSO Nº 008/2016

LOTE ÚNICO						
Item	Qtd.	Und.	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.400,00	28.000,00
2	4	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	2.000,00	8.000,00
3	8	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	800,00	6.400,00
4	20	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	800,00	16.000,00
5	5.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	2,00	10.000,00
VALOR TOTAL						68.400,00

01.O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

03. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 03.02. A prestação de serviço **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante**, após solicitado pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama em um prazo Máximo de 1(uma) hora;
- 03.03. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar local adequado dentro do município para organização, preparação e realização do velório.
- 03.04. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.05. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **006/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **006/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 006/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016– PROCESSO Nº 008/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **006/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 006/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições das prestação dos serviços–

- 3.1. A prestação de serviço **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante**, após solicitado pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama em um prazo Máximo de 1(uma) hora;
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar local adequado dentro do município para organização, preparação e realização do velório.
- 3.3. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequêntes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 006/2016

PROCESSO 008/2016

(Exclusivo a Participação para MEI, ME e EPP conf. 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES**, no valor máximo de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 006/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **16 de fevereiro ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 29 de janeiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

de engenharia civil para execução final da c de um restaurante popular, conforme orçã técnicos anexos ao edital". OBS: O edital é interessado, no edifício da Prefeitura M endereço acima mencionado, no período úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, o através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br de 2015. José Murilo Maia Grevetti Pregoeir

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 50761616**

Documento emitido em 01/02/2016 08:15:26.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9627 | 01/02/2016 | PÁG. 16**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

das atribuições que lhe confere a Portaria nº, íblico, para conhecimento dos interessados, que s 09 horas, no endereço, Rua Santo Inácio, 161, ão de recebimento e abertura das documentações zado no Edital de Licitação nº 007/2016 na

Edital encontra-se disponível no endereço

Cruz Machado

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 043/2015
Concorrência Pública Nº 001/2015

OBJETO: O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30 do dia 01/03/2016 às 10:00 horas do dia 01/03/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: as 10:00h do dia 01/03/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No site: www.pmcu.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 29 de Janeiro de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
Presidente da CLP

6891/2016

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTÍNUA, DE VIGIA E DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 16 de fevereiro de 2016, até às 14h00min (horário de Brasília)

Início da Sessão Pública: 16 de fevereiro de 2016, até às 14h10min (horário de Brasília)

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2016.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

6745/2016

Florestópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Tomada de Preços nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE
TÉ-MOLDADA EM CONCRETO A SER**

EDIFICADA NO ESTÁDIO JOÃO DIAS DOS REIS, NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS/PR, NOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.

Valor da Licitação:

R\$ 253.384,57 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

FLORESTÓPOLIS, 29 de janeiro de 2016.

Gisele Barreiros de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

6829/2016

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos Interessados que fará realizar no dia 16 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto simples e armado. Fornecimento: imediato/eventual/parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 16 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos Interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as Secretarias de Saúde, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. Fornecimento: imediato/eventual/parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 16 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2016.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

6921/2016

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP nº 006/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei nº 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

JORNAL TRIBUNA DO VALE																									
ERRATA Por erro do Setor de Diagramação do Jornal Tribuna do Vale, na edição do dia 29 de janeiro de 2016 o número da cidade saiu incorreto. Onde se lê edição 3444 Leia-se edição 3044 Santa Antônio da Platina, 30 de janeiro de 2016.																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2016 Nº Processo: 04/2016. Objeto: Licitação mensal do Sistema Sysdoctor, para o Setor Municipal de Saúde. Item Licitação: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XII da Lei nº 6.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 29/01/2016 por Edmar de Freitas Albonetti, Prefeito Municipal, Valor: R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais). Contratada: ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA - ME. Inscrição com o CNPJ nº 07.942.232/0001-02.																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LEI Nº 594/2016 SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e Subsídios dos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Barra do Jacaré. A Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos, e subsídios dos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 11,27% (onze virgula vinte e sete) por cento referente a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, com base dos índices apurados pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Art. 2º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias dos Servidores em Geral e do Prefeito e Vice-Prefeito. Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2016. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2016. Edmar de Freitas Albonetti Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LEI Nº 595/2016 SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - PR, além a Lei Municipal nº. 484/2013 e das outras emendadas. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº. 461/2012 de: Proveniente nº. 55/2015 do TCE-PR e da Constituição Federal, fica assegurada aos Vereadores e a Função de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - PR, para o exercício de 2016 e seguintes a reposição, a título de perdas inflacionárias, correspondente ao período compreendido de 01 de Janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015, no importe de 11,27% (Onze virgula vinte e sete) por cento, apurado pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Art. 2º. Ficam também reajustados nos mesmos índices os valores pagos a título de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2016. Art. 4º. Ficam Revogadas todas as disposições em contrário. Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2016. Edmar de Freitas Albonetti Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LEI Nº 597/2016 SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os Vencimentos das Servidoras Públicas da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - PR. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Fica através da presente lei concedida sobre os Vencimentos Básicos das Servidoras Públicas da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - PR, uma reposição de perdas inflacionárias, no importe de 11,27% (Onze virgula vinte e sete) por cento, apurado pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao período apurados compreendido entre 01 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015. Parágrafo 1º - A reposição salarial de que trata o caput desta lei, incidirá sobre os valores básicos de todos os cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal. Parágrafo 2º. Ficam também reajustados, através desta lei, o no máximo percentual o valor da FG - Função Gratificada percebida pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - PR, instituída pela Lei Municipal nº. 421/2011 - Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Barra do Barra do Jacaré - PR. Art. 2º. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2016. Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2016. Edmar de Freitas Albonetti Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 461/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 001/16 da UCI, resolve: Art. 1º - NOMEAR os servidores: SENI, DO JOSE LUIZ GIDUTIRA, SEBASTIÃO ASSOLARI e EDMILSON APARECIDO MENDES, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes aos servidores apontados na denúncia constante do Ofício nº 001/16 da UCI. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALCIO DIAS DOS REIS, em 27 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 431/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 003/16, instituído pela Portaria 443/16 de 19/05/14, resolve: Art. 1º - NOMEAR os servidores: JOBERT ALVES BRITO, WILSON FRANCISCO DE PAULO e LUDYANNE DIAS M. CABRAL, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 022/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes aos servidores apontados no Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa nº 003/16, instituído pela Portaria 443/16 de 19/05/14. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALCIO DIAS DOS REIS, em 27 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 844/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 95/115-Soc, Educação, protocolo nº 024515/15 de 08/12/15, resolve: Art. 1º - NOMEAR os servidores: EDUARDO JOSÉ PEREIRA VANESSA APARECIDA CLEMENTE e PATRICIA HELENA FONSECA, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 017/16, para apurar a existência de eventuais irregularidades conforme informado através do Requerimento 024515/15. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALCIO DIAS DOS REIS, em 27 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 451/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 014/15, instituído pela Portaria 616/15 de 25/09/15, resolve: Art. 1º - NOMEAR os servidores: ROGÉRIO FERNANDES OLIVEIRA, MARCOS PAULO DA SILVA RAQUEL SPITZER, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes aos servidores apontados no Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa nº 014/15. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALCIO DIAS DOS REIS, em 27 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 848/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 073/15 de 20/10/15, resolve: Art. 1º - NOMEAR os servidores: ROGÉRIO FERNANDES OLIVEIRA, MARCOS PAULO DA SILVA RAQUEL SPITZER, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes aos servidores apontados no Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa nº 014/15. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALCIO DIAS DOS REIS, em 27 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 834/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 003/16, instituído pela Portaria 443/16 de 19/05/14, resolve: Art. 1º - NOMEAR os servidores: JOBERT ALVES BRITO, WILSON FRANCISCO DE PAULO e LUDYANNE DIAS M. CABRAL, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 022/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes aos servidores apontados no Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa nº 003/16, instituído pela Portaria 443/16 de 19/05/14. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALCIO DIAS DOS REIS, em 27 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO -023/2014 PREGÃO 013/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA VALOR: 25% do valor original do contrato (R\$ 10.005,00) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SFP Nº 006/2016 PROCESSO 0082016 (EXCLUSIVO PARA ME, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna pública que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 008/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 16 de fevereiro às 08:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio a Rua Dos de Março, 450. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, editais e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (011) 3573-1122. Guapirama - PR, 29 de janeiro de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1140/2016 SÚMULA: Instalar o Comitê Municipal Intersetorial e Comitê Local Intersetorial, para atendimento ao Programa Família Paranaense, no município de Guapirama. O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Instalar o Comitê Municipal Intersetorial e Comitê Local Intersetorial, para atendimento ao Programa Família Paranaense, no município de Guapirama, em face do Programa Família Paranaense - Programa estratégico que tem como atribuição, articulação de políticas públicas de várias áreas do Governo visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco no Paraná. O órgão estabelecerá uma rede integrada de proteção às famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais a comunidades de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside. COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL Composição: <table border="0"> <tr> <td>Departamento de Assistência Social</td><td>Dulcilene Pires Cardoso</td></tr> <tr> <td>Departamento de Agricultura</td><td>João Roberto dos Santos Ribeiro Silva</td></tr> <tr> <td>Departamento de Saúde</td><td>William Toledo Estevani</td></tr> <tr> <td>Departamento de Educação</td><td>Vanessa Mendes</td></tr> <tr> <td>Departamento de Esportes</td><td>Valdir Feldner</td></tr> <tr> <td>Conselho Municipal de Segurança Alimentar</td><td>Fabrizio Xavier</td></tr> </table> Dias: COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL Composição: <table border="0"> <tr> <td>Departamento de Assistência Social</td><td>Janice Klein Garcia</td></tr> </table> Almoxarfe: <table border="0"> <tr> <td>Departamento de Agricultura</td><td>Hélio Cragas de Oliveira</td></tr> <tr> <td>Departamento de Saúde</td><td>Justina Aparecida Vergilio</td></tr> <tr> <td>Departamento de Educação</td><td>Claudine Scatamini</td></tr> <tr> <td>Departamento de Esportes</td><td>Vanderlei Gonçalves</td></tr> <tr> <td>Conselho Municipal de Segurança Alimentar</td><td>Alison Moreira</td></tr> </table> Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sede: a Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal		Departamento de Assistência Social	Dulcilene Pires Cardoso	Departamento de Agricultura	João Roberto dos Santos Ribeiro Silva	Departamento de Saúde	William Toledo Estevani	Departamento de Educação	Vanessa Mendes	Departamento de Esportes	Valdir Feldner	Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Fabrizio Xavier	Departamento de Assistência Social	Janice Klein Garcia	Departamento de Agricultura	Hélio Cragas de Oliveira	Departamento de Saúde	Justina Aparecida Vergilio	Departamento de Educação	Claudine Scatamini	Departamento de Esportes	Vanderlei Gonçalves	Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Alison Moreira
Departamento de Assistência Social	Dulcilene Pires Cardoso																								
Departamento de Agricultura	João Roberto dos Santos Ribeiro Silva																								
Departamento de Saúde	William Toledo Estevani																								
Departamento de Educação	Vanessa Mendes																								
Departamento de Esportes	Valdir Feldner																								
Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Fabrizio Xavier																								
Departamento de Assistência Social	Janice Klein Garcia																								
Departamento de Agricultura	Hélio Cragas de Oliveira																								
Departamento de Saúde	Justina Aparecida Vergilio																								
Departamento de Educação	Claudine Scatamini																								
Departamento de Esportes	Vanderlei Gonçalves																								
Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Alison Moreira																								
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ EXTRATO DO CONVENIO Nº 02/2016 CONVENIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ (PR) CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ACCA OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o apoio socio-educativo em contra turno escolar anualmente no universo cultural, artístico, físico e intelectual o 240 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos através das seguintes ações: Aulas de natação escolar; Artesanato; Música; Zangão; Ballet e sapateado; Aulas de informática e digitação; Recreação fomentada de relações de crianças e adolescentes e Lanches para os adultos, outras atividades que enriqueçam o universo da criança e do adolescente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 243.005,00 VALOR: R\$ 191.234,04 FUND: Câmara de Andria - Estado do Paraná. Barra do Jacaré, 16 de Janeiro de 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR EDMAR DE FREITAS ALBONETTI - Prefeito Municipal CONVENIO ACCA - ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ACCA JOSÉ GIOVANI GOMES - Presidente PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA Nº 811/2016 Data: 29 de janeiro de 2016. SÚMULA: Dispõe sobre intimação de Adicional de Insalubridade que abarca espécies e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 194 de 13/08/2006, resolve: Art. 1º - EFETUAR a partir de 01/01/2016, o parcelamento do Adicional de Insalubridade devido ao servidor da Divisão de Serviços Urbanos - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. DONIZETE FERRERA, pelo o mesmo no mês de janeiro de 2016, não causando prejuízo com o uso da Máquina de Contar grama que conf. Laudo Pericial (pg.111 - Flaminia nº 48) que dá direito ao Adicional em questão. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 29 de janeiro de 2016. EDMAR DE FREITAS ALBONETTI Prefeito Municipal																									

**ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 006/2016**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015 e Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 006/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 006/2016.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 – KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME	ALEXANDRE ELIAS CPF: 037.897.189-12
--	--

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado a seguir:

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME	Pelo valor de R\$ 68.400,00
--	------------------------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

JOSE RICARDO XAVIER DIAS

Licitante:

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 8/2016 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES		
Expedição: 29/01/2016	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME	ALEXANDRE ELIAS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		Valor Unitário
KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME		
Lote	Descrição	
1	LOTE UNICO	65.000,0000

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

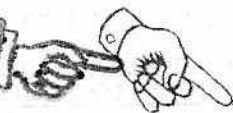
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **Alexandre Elias**, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.156.111-7/SESP PR, Inscrito no CPF/MF nº. 037.897.189-12, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **006/2016**, na qualidade de **PROCURADOR**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **23.912.861/0001-41**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Firma Reconhecida
Guapirama - PR



Kamylski

(Kamyla Karen Malinowski de Matos)
RG: 9.994.637-7/SESP PR
CPF: 059.296.179-61

Alexandre Elias

(Alexandre Elias)

P.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



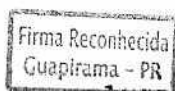
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, na Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, centro, térreo, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº. 9.994.637-7/SESP PR e Inscrita no CPF/MF Nº. 059.296179-61.

OUTORGADO: ALEXANDRE ELIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, á Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, térreo, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº. 8.156.111-7/SESP PR e Inscrita no CPF/MF Nº. 037.897.189-12.

PODERES: Os mais amplos gerais, ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse da Outorgante, representando-a ativa passivamente, em juízo ou fora dele, podendo representar a outorgante junto as repartições publicas em geral, Estaduais, Federais, **Municipais** e Autarquias, IAPAS, INSS, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, Agencias da Receita Estadual, Federal e Municipal, Delegacias em geral, Secretarias, Prefeituras, Órgãos do Imposto de Renda, Ministério, Companhias de Seguro, Cartórios em geral, e onde mais preciso for e com esta se apresentar, requerendo, promovendo, alegando, autorizando, produzindo provas, dando baixa na firma, abertura de matriz e filiais, assinando contratos e distratos que se fizerem necessários, acompanhando processos, interpondo recursos, juntando e retirando papeis e documentos, pagando, fazer declarações de bens, assinando as mesmas, e assinando tudo quanto preciso for, para a defesa dos direitos e interesses da mesma; confere ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da Clausula Ad. Judicia para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da Outorgante nas contrarias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e que necessite de sua presença, outorga e assinatura; e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer somente os poderes referente a empresa **KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME, situada na Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, térreo, centro, Guapirama PR, CNPJ: 23.912.861/0001-41, podendo ainda formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa em licitações e as demais que forem necessárias abertura ou alterações em nome da Outorgante.**

Guapirama – PR, 05 de janeiro de 2016.




Kamyla Karen Malinowski de Matos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERCEIRO DEPARTAMENTO NACIONAL

8.156.111 7 DATA DE EMISSÃO 28/07/1997

ALEXANDRE ELIAS

WIVALDO GONCALVES ELIAS
NILCE HUMENIUK ELIAS

FARTURA/SP DATA DE NASCIMENTO 20/09/1983

COMARCA=FARTURA/SP, DA SEDE
C.NASC 1114, LIVRO=834, FOLHA=12

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
ASSINHA O LUGAR DO DIRETOR

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Alexandre Elias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
037.897.189-12

Nome
ALEXANDRE ELIAS

Nascimento
20/09/1983

Compare com original

Data 16 02 2036

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

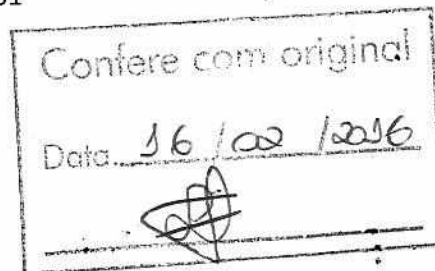
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



(Kamyla Karen Malinowski de Matos)
RG: 9.994.637-7/SESP PR
CPF: 059.296.179-61



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ nº. **23.912.861/0001-41**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Kamyla Karen Malinowski de Matos**, portador (a) da Carteira de Identidade nº.9.994.637-7/SESP PR e do CPF nº. 059.296.179-61, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016

X Kamyla K. Malinowski

(Kamyla Karen Malinowski de Matos)
RG: 9.994.637-7/SESP PR
CPF: 059.296.179-61



Lúcia Apa. Cardozo Louzano

Lúcia Apa. Cardozo Louzano
Rua Primeiro de Maio, 135 centro 1º andar
Guapirama PR CEP 86465-000
CRC: PR 049.442/O-3

CNPJ

23.912.816/0001-41

KAMYLA K MALINOWSKI DE MATOS – ME

RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 755, TERREO CENTRO

GUAPIRAMA PR

RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 755, CENTRO, GUAPIRAMA PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016

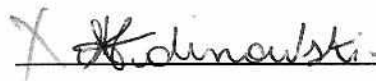
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

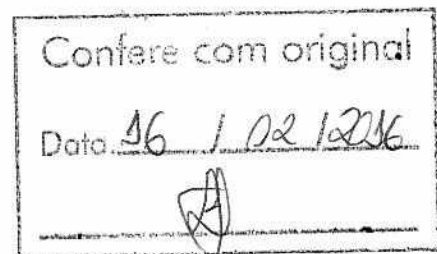
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



(Kamyla Karen Malinowski de Matos)
RG: 9.994.637-7/SESP PR
CPF: 059.296.179-61



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ nº. **23.912.861/0001-41**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Kamyla Karen Malinowski de Matos**, portador (a) da Carteira de Identidade nº.9.994.637-7/SESP PR e do CPF nº. 059.296.179-61, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016



(Kamyla Karen Malinowski de Matos)
RG: 9.994.637-7/SESP PR
CPF: 059.296.179-61





Lúcia Apa. Cardozo Louzano
Rua Primeiro de Maio, 135 centro 1º andar
Guapirama PR CEP 86465-000
CRC: PR 049.442/O-3

CNPJ

23.912.816/0001-41

KAMYLA K MALINOWSKI DE MATOS – ME

RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 755, TERREO CENTRO

GUAPIRAMA PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.912.861/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2016
NOME EMPRESARIAL KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PROCEU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PALMIRO BUENO DE CAMARGO	NÚMERO 755	COMPLEMENTO ANDAR TERREO	UF PR
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LC_TREINAMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3573-1963 / (43) 9148-5464		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2016** às **14:09:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

20.

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Cadastro de Contribuintes do ICMS

CICAD**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90711703-03****Inscrição CNPJ****23.912.861/0001-41****Início das Atividades****01/2016****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS**Título do Estabelecimento **FUNERARIA PROCEU**Endereço do Estabelecimento **RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 755, ANDAR TERREO - CENTRO - CEP 86465-000**
FONE: (43) 9148-5464Município de Instalação **GUAPIRAMA - PR, DESDE 01/2016****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2016**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	059.296.179-61	KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 23/01/2016.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90711703-03

Emitido Eletronicamente via Internet
08/01/2016 16:47:52

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2923 - KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME

CNPJ/CPF: 23.912.861/0001-41

Endereço: RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 86465-000

Dados do Processo

Processo nº: 8/2016

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Tipo: Leilatória

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	FUNERAL COMPLETO - ADULTO Marca: PARA ADULTO CONTENDO URNA MORT	1 Dias	12 Meses	UND	20,00	R\$ 1.400,0000	R\$ 28.000,0000
1	2	FUNERAL COMPLETO - ADULTO (PESSOA OBESA) Marca: PARA ADULTO PESSOA OBESA	1 Dias	12 Meses	UND	4,00	R\$ 2.000,0000	R\$ 8.000,0000 4,00
1	3	FUNERAL COMPLETO - CRIANÇA Marca: PARA CRIANÇA CONTENDO URNA MOR	1 Dias	12 Meses	UND	8,00	R\$ 800,0000	R\$ 6.400,0000
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA Marca: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	1 Dias	12 Meses	UND	20,00	R\$ 800,0000	R\$ 16.000,0000
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FUNERAL DE TRANSLADO DE CORPO - KM Marca: FUNERAL DE TRANSLADO DE CORPO	1 Dias	12 Meses	KM	5.000,00	R\$ 2,0000	R\$ 10.000,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 68.400,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 68.400,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:	KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS	
Cargo:	TITULAR	
Nome do Documento:	CPF	
Documento:	059.296.179-61	
Data da Impressão:	16/02/2016	
Ass. %Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 16/02/2016 às 08:18:51

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME, CNPJ: 23.912.861/0001-41, CAD ICMS: 907.11703-03, RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 755, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA PR – CEP: 86.465-000

Banco/conta corrente:

Kamyla Karen Malinowski de Matos - ME

Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, centro, Guapirama PR – CEP: 86.465-000

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº. 006/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 01(uma) hora, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **30 (trinta) dias.**



Kamyla

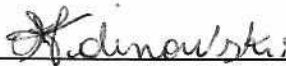
Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº. **006/2016**.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



(Kamyla Karen Malinowski de Matos)
RG: 9.994.637-7/SESP PR
CPF: 059.296.179-61



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

PROCESSO Nº 008/2016

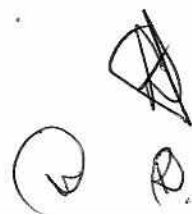
LOTE ÚNICO

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.400,00	28.000,00
2	4	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	2.000,00	8.000,00
3	8	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	800,00	6.400,00
4	20	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	800,00	16.000,00
5	5.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	2,00	10.000,00
				VALOR TOTAL		68.400,00

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016



Kamyla Karen Malinowski de Matos



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

KAMYLÁ KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME

CNPJ: 23.912.861/0001-41

CAD ICMS: 907.11703-03

Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, centro, térreo

Guapirama PR

(43) 9152.6220

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – 16/02/2016 – 09h00

Porte da Empresa:

MICRO EMPRESA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

Hedinaulst. X
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) SALATIEL PORFÍRIO DE MATOS		(mãe) NEUSA MALINOWSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 99946377	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 05929617961			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA ILUSTRADO (rua, av., etc) RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO			NÚMERO 755
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006122 - Guapirama
MUNICÍPIO Guapirama			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO			NÚMERO 755
COMPLEMENTO ANDAR TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006122 - Guapirama
MUNICÍPIO Guapirama	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LC_TREINAMENTOS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9603304 Atividade Secundária 4743100, 4789002	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE FUNERÁRIA - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente) <i>KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS</i> DATA ASSINATURA - PR 16/12/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hedinaulst.</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000293448	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Compare com original

Data 16/02/2016

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2016 17:02 SOB Nº 41108002610.
PROTOCOLO: 157591603 DE 05/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157591603. NIRE: 41108002610.
KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2016

Nome Empresarial: KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME.

Nome Fantasia: FUNERÁRIA PROCEU

CPF / CNPJ: 23.912.861/0001-41

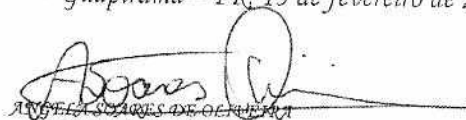
Cadastro Municipal: 2339-0

Endereço: Rua Ver. Palmiro Bueno de Camargo, 755, Centro, Guapirama – Pr.

Atividade: SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.

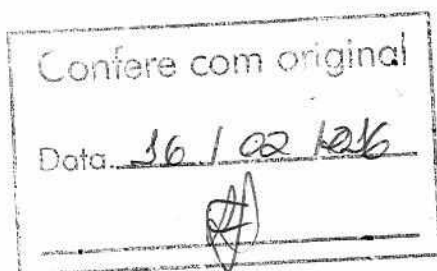
O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

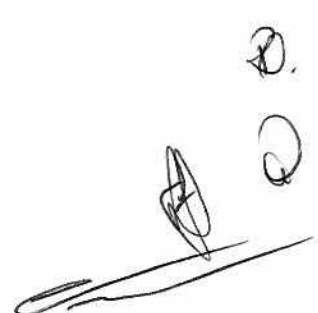
Guapirama – PR, 15 de fevereiro de 2016.


ANGELINA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Válido até 31/12/2016.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122

e-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

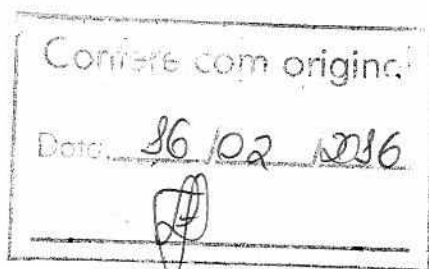
CERTIDÃO Nº. 019/2016

VALIDADE: 15 DE ABRIL DE 2016

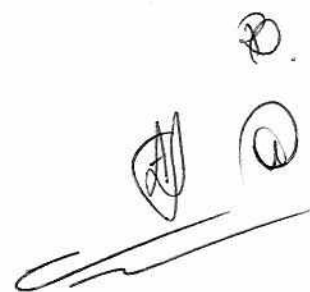
CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles não constar débitos, referente à empresa **KAMYLÁ KAREN MALINOWISKI DE MATOS ME**, cadastrado no CNPJ sob nº **23.912.861/0001-41**, localizado á Rua Ver. Palmiro Bueno de Camargo, 755, centro, neste município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 15 de fevereiro de 2016.




Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUAPIRAMA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

CONTRIBUINTE

KAMILA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME

ENDEREÇO

RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 755 - CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE

SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.

CNPJ ou CPF/MF

23.912.861/0001-41

ÁREA CONSTRUÍDA

COD. RAMO ATIVIDADE

96.03-3-04
4789-0/02

EXERCÍCIO

2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME

KAMILA KAREN MALINOWSKI DE
MATOS

SETOR

Nº. REG CONSELHO
REGIONAL

OBSERVAÇÃO

VÁLIDO ATÉ 31/12/2016

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

Assinatura

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

Assinatura

CARIMBO e LICENCIAMENTO



Data / /

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR / USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

Confere com original

Data 16 / 02 / 2016

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122

e-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 019/2016

VALIDADE: 15 DE ABRIL DE 2016

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles não constar débitos, referente à **empresa KAMYLA KAREN MALINOWISKI DE MATOS ME**, cadastrado no CNPJ sob nº 23.912.861/0001-41, localizado á Rua Ver. Palmiro Bueno de Camargo, 755, centro, **neste município de Guapirama – Paraná**.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 15 de fevereiro de 2016.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016

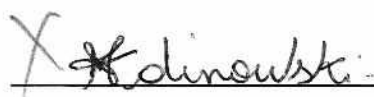
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

Prezados Senhores:

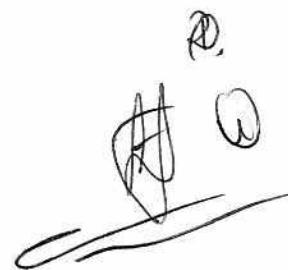
A Proponente **KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **23.912.861/0001-41**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



((Kamyla Karen Malinowski de Matos)

RG: 9.994.637-7/SESP PR

CPF: 059.296.179-61



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

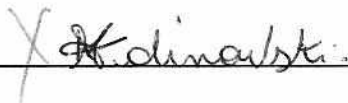
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016.

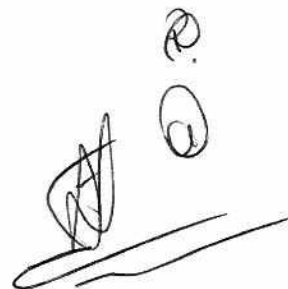
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **006/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



(Kamyla Karen Malinowski de Matos)
RG: 9.994.637-7/SESP PR
CPF: 059.296.179-61



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

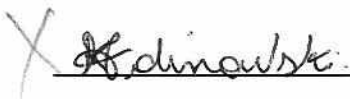
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016– PROCESSO Nº 008/2016.

Prezados Senhores:

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. **23.912.861/0001-41**, com sede à Rua **PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 755, CENTRO, TERREO**, representada por seu sócio **Kamyla Karen Malinowski de Matos**, Portador da Carteira de Identidade nº. 9.994.637-7/SESP PR. Inscrito no CPF/MF nº. 059.296.179-61, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

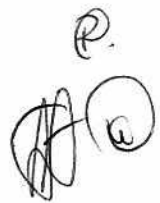
Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016

X 

(Kamyla Karen Malinowski de Matos)

RG: 9.994.637-7/SESP PR

CPF: 059.296.179-61





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME
CNPJ: 23.912.861/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:45:42 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **5045.BA70.D7C5.AE5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23912861/0001-41
Razão Social: KAMILA KAREN MALINOWSKI DE MATOS ME
Nome Fantasia: FUNERARIA PROCEU
Endereço: RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO 755 TERREO / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2016 a 12/03/2016

Certificação Número: 2016021214213299812417

Informação obtida em 12/02/2016, às 15:03:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.912.861/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/01/2016

NOME EMPRESARIAL
KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNERARIA PROCEU

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R PALMIRO BUENO DE CAMARGO

NÚMERO
755 COMPLEMENTO
ANDAR TERREO

CEP
86.465-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAPIRAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LC_TREINAMENTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3573-1963 / (43) 9148-5464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2016** às **14:09:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014159906-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.912.861/0001-41**
Nome: **KAMYL A KAREN MALINOWSKI DE MATOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.912.861/0001-41

Certidão nº: 16862090/2016

Expedição: 11/02/2016, às 15:01:12

Validade: 08/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.912.861/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

0063 – KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME

CNPJ: 23.912.861/0001-41

FOLHA : 002

ENCERRADO EM 05/01/2016

1 – ATIVO

1.1 – ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 – DISPONÍVEL

1.1.1.01 – BENS NUMERÁRIOS

1.1.1.01.0001 – CAIXA 30.000,00 D

BENS NUMERÁRIOS 30.000,00 D

TOTAL DO ATIVO.....30.0000,00 D

2 - PASSIVO

2.4 – PATRIMONIO LIQUIDO

2.4.1 – CAPITAL SOCIAL

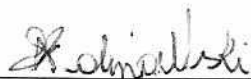
2.4.1.01 – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.0001 – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 30.000,00 C

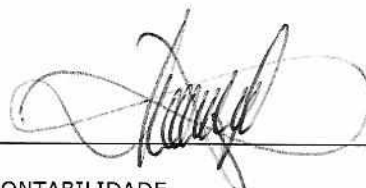
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO.....30.000,00 C

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO.....30.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 05 de janeiro de 2016, conforme documentação apresentada.



KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS
FUNÇÃO: EMPRESÁRIA
RG: 9.994.637-7
CPF: 059.296.179-61



LCONTABILIDADE
CRC: 009.367/0-7
LÚCIA APARECIDA CARDOZO LOUZANO
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 004.742.859-79



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 145

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.912.861/0001-41, com sede a Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, centro, na cidade de Guapirama/PR.

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Sueli Aparecida Araújo de Almeida, Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

Sueli

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
IUWuY.hn54V.RLIfp
Controle
bZIWQ.uHboT

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

R.
W
[Signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

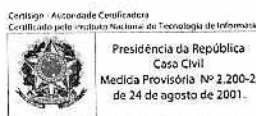
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0800261-0	CNPJ 23.912.861/0001-41	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 05/01/2016	Data de Início de Atividade 05/01/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 755 - ANDAR TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto SERVIÇOS DE FUNERÁRIA - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/01/2016 Número: 20157591590 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS Identidade: 99946377,SESP/PR CPF: 059.296.179-61 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 15 de fevereiro de 2016

16/145664-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 006/2016.**

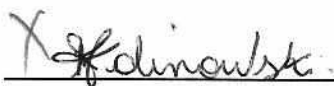
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente **KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

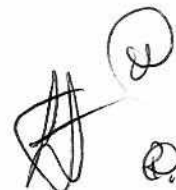
Validade da Proposta: **12 meses.**

Prazo de Entrega/Execução: **12 meses**

Guapirama PR, 11 de fevereiro de 2016



(Kamyla Karen Malinowski de Matos)
RG: 9.994.637-7/SESP PR
CPF: 059.296.179-61



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME

CNPJ: 23.912.861/0001-41

CAD ICMS: 907.11703-03

Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, centro, térreo

Guapirama PR

(43) 9152.6220

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – 16/02/2016 – 09h00

Porte da Empresa:

MICRO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1149/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 006/2016, que tem por objeto a **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2016, que tem por objeto a **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS-ME pelo valor Global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 16 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016

Classificados

comercial@tribunadovale.com.br

VENDE-SE

Vacas leiteiras - Valor: 3.000,00 a vista

Contato :043- 9977-1208.

VENDO TERRENOS

RUA LUCAS DOS SANTOS CAMARGO 20X60 MTS NA PASCOAL MARTINEZ SENDO DE ESQUINA, LUCAS DOS SANTOS CAMARGO 20X60 MTS AO LADO DA ESQUINA COM CASA MISTA. ÓTIMO PREÇO.

CONTATO :43-3564-1929 OU 96582630
QUATIGUÁ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1149/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 006/2016, que tem por objeto a EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2016, que tem por objeto a EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS-ME pelo valor Global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 16 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Autos nº. 16-57.1998.8.16.0145

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO

EDITAL DE PRAÇA E

Pelo presente se faz saber a

bens penhorados de propriedade de Washington José Setti abaixo discriminada:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 07 de março de 2016, às 15h avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: dia 21 de março de 2016, às 15h00 respeitando o preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Rua Marconílio Rei Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº. 16-57.1998.8.16.0145, de Execução consta como exequente João Antonio Gonçalves de Oliveira Setti e Anderson José Setti.

BENS: "Um lote de terreno rural com área de 20 alqueires: Abatiá -Pr, com as características descritas na matrícula nº 8 de Imóveis desta Comarca, que avaliado em R\$ 800.000,00.

Um lote de terreno rural com área de 2,084 alqueires paulista -Pr, com as características descritas na matrícula nº 922.

Imóveis desta Comarca, que avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Um lote de terreno rural com área de 6,75 alqueires paulista -Pr, com as características descritas na matrícula nº 2153.

Imóveis desta Comarca, que avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Um lote de terreno rural com área de 40 alqueires paulista -Pr, com as características descritas na matrícula nº 2154.

Imóveis desta Comarca, que avaliado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Um lote de terreno rural com área de 29,80 alqueires paulista -Pr, com as características descritas na matrícula nº 2227.

Imóveis desta Comarca, que avaliado em R\$ 1.192.000,00 (um milhão e cento e noventa e dois mil reais).

Um lote de terreno rural com área de 4,00 alqueires paulista -Pr, com as características descritas na matrícula nº 2227.

Imóveis desta Comarca, que avaliado em R\$ 1.192.000,00 (um milhão e cento e noventa e dois mil reais).

Registro de Imóveis desta Comarca, que avaliado em R\$ 1.192.000,00 (um milhão e cento e noventa e dois mil reais).

DEPÓSITO: Em mãos do executados.

DÍVIDA: R\$ 88.775,16 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

AValiação: R\$ 4.102.000,00 (quatro milhões, cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

OBSERVAÇÃO: Bens penhorados no rosto dos autos 415/Odaír Buzato.

ÔNUS: Penhora no rosto dos autos de Inventário nº 415/Cível desta Comarca nos autos 28/2010, em que é exequente Tereza Manfio Setti e Washington José Setti.

18060,86 (dezoito mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados os executados Washington José Setti, caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça, p

INTIMAÇÃO-CIENTIFICAÇÃO - Nomeado como leiloeiro LEILÕES, a quem será devida a comissão de 5% sobre o

pago pelo arrematante. Na hipótese de adjudicação, remissão comissão será de 02 %, sobre o valor da avaliação e a comissão (adjudicação); sobre o valor da arrematação - remissão hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação - o que

havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo execução executado

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2016. Eu, Bruno Oliveira Dias, Juiz de Direito.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE

Nº 24/2016

Contratante: Município de Santo Antônio

Contratada: Adviseclip Serviços em Tecnologia

Objeto: Prestação de serviços de captação eletrônica das publicações feitas no nome dos municípios nos diários oficiais e judiciais conforme

Valor: R\$ R\$ 4.296,00 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais)

menor preço apresentado.

Dotação: 41.4.21.21.2.224.339039660000

Data: 03 de fevereiro de 2016.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO Nº 008/2016.

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **006/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 006/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, Terreo, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.912.861/0001-41, representada por seu Procurador Alexandre Elias, inscrito no CPF/MF sob nº 037.897.189-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.156.111-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições das prestação dos serviços–

- 3.1. A prestação de serviço **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante**, após solicitado pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama em um prazo Maximo de 1(uma) hora;
- 3.2. A CONTRATATA obriga-se a disponibilizar local adequado dentro do município para organização, preparação e realização do velório.
- 3.3. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como



pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 18 de Fevereiro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME
Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO Nº 008/2016.

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **006/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 006/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **KAMYLE KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 755, Terreo, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.912.861/0001-41, representada por seu Procurador Alexandre Elias, inscrito no CPF/MF sob nº 037.897.189-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.156.111-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições das prestação dos serviços—

- 3.1. A prestação de serviço **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante**, após solicitado pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama em um prazo Maximo de 1(uma) hora;
- 3.2. A CONTRATATA obriga-se a disponibilizar local adequado dentro do município para organização, preparação e realização do velório.
- 3.3. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência—

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços—

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 18 de Fevereiro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KAMYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS – ME
Representante Legal
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DECRETO Nº 067 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cássio Efelio que atuou específica e da outra providências.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação enviada no pedido de exoneração conforme requerimento protocolado sob nº 6473 em 17/02/2016.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERA, a pedido, do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 18/02/2016, a Srª LORENA DEYSIANE DE MORAES, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada desde 13/06/2012, através da portaria nº 192 de 10 de agosto de 2012.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 16 de fevereiro de 2016.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O CAMPOS PRODUTOS AGRÍCOLAS, CNPJ 08.353.615/0001-41 torna pública que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença de operação para atividade de depósito e comércio de agroalimentos na rua 07 de setembro - 1478 no jardim Vista Alegre no município de Santo Antônio da Platina-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ - PARANÁ
PREGÃO SRP 006/2016
EXTRATO DA ATA 005/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMÁ
CONTRATADA: KARYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS - ME
VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2016 À 18 DE FEVEREIRO DE 2017
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
RESOLUÇÃO Nº 01/2016
"Corrige o valor fixado do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina".
Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Valdir Domingos de Souza, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução, de autoria da Mesa Diretiva.
Art. 1º - Fica revogado em 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, através da Resolução nº. 01, de 27 de fevereiro de 2014, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - O Auxílio Alimentação será custeado com recursos do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º/01/2016.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 10 de fevereiro de 2016.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
JOEL PIMENTEL NÓBREGA
Vice-Presidente da Câmara Municipal
JOSE PEREIRA DE GODOI
1º Secretário
CLAUDIO DUNIGUES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº. 060/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.545, de 18 de fevereiro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 11.581,74 (onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), assim discriminado:
06.002 - 12.365.0185.1.325 - Construção de CAMEI no Jardim Santo Ângelo
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - FR 103 R \$ 11.581,74
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:
06.004 - 12.361.0188.1.224 - ESCOLA CENTRAL
4.4.90.51.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - FR 103 R \$ 11.581,74
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 18 de fevereiro 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº. 057/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.537, de 18 de fevereiro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 28.514,90 (vinte e oito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), assim discriminado:
06.003 - 10.301.0428.1.344 - Construção de USF no Conj. Hab. João da Silva Machado
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações FR 303 R \$ 28.514,90
Art. 2º - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:
06.002 - 10.301.0428.2.225 - DEP. MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações FR 303 R \$ 28.514,90
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 18 de fevereiro 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE D. D. M. FAVORA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Sendo o 1º Juiz de Paz

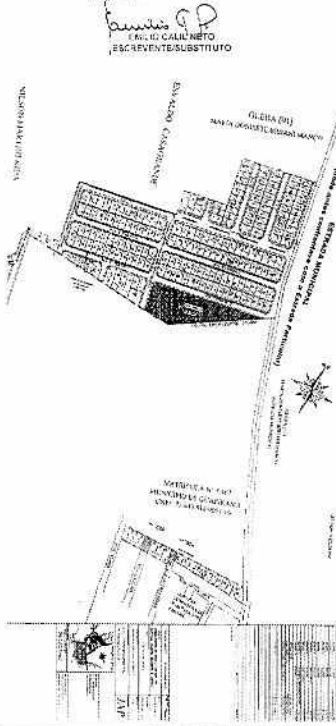
ASSINATURA DE JOAQUIM TEODORO

EDIMAR

SENÃO CAUL NETO, Escrevente Substituto da Secretaria de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Teodoro.

FAZ SABER a todos os interessados que a empresa A.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.571.500/0001-45, com sede à Rua Pedro Bittencourt, nº 29, Jardim, na cidade de Guaratama-PR, representada por seu sócio administrador, Antonio Sérgio Chieradini, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.335.412-8/PR e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 036.742.849-16, domiciliado à Rua Vereador Palmiro Lucena de Camargo s/nº, na cidade de Guaratama-PR, DEFIU/ITU neste Senhoria, os documentos exigidos pelo artigo 16, da Lei Federal nº 8.786, de 18 de dezembro de 1976, para registro do LOTEAMENTO, denominado "RESIDENCIAL PORTAL DA ALVORADA II", munc. assento pela Estrada Municipal, da cidade de Guaratama-PR, com área total de 91.437,83m², conforme matrícula nº 3554 do Registro Geral, Livro Sucessória, e para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que este edital que será publicado por 05 (cinco) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 1º, da Lei nº 2.266.

Assinatura do Juiz de Paz: 19 de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2016
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR e a EMPRESA MERCADO CAMILOTTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.627.766/0001-50.
Objetos: Aquisição de merenda escolar.
Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 18.116,00 (dezoito mil, cento e dezesseis reais).
Data da Assinatura: 17/02/2016.
Foro: Comarca de André - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2016
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR e a EMPRESA DANIELLE REGINA BENETTI, CNPJ - 17.659.014/0001-14.
Objetos: Aquisição de merenda escolar.
Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 695,40 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 17/02/2016.
Foro: Comarca de André - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2016
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR e a EMPRESA OLIMIA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.265.584/0001-35.
Objetos: Aquisição de merenda escolar.
Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 30.748,60 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 17/02/2016.
Foro: Comarca de André - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº. 058/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.538, de 18 de fevereiro de 2016,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), assim discriminado:
06.009 - 27.812.0224.2.134 - DIRETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 556 R\$ 27.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da Fonte de Recurso 556, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, Rubrica 1.3.2.5.01.39.36.00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 18 de fevereiro 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº. 059/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.539, de 18 de fevereiro de 2016,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 211.698,87 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), assim discriminado:
06.07 - 13.392.0247.1.219 - Modernização, Reforma e Adaptação da Casa da Cultura Platinaense
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - FR 000 R \$ 211.698,87

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:
10.13 - 16.482.0318.1.174 - PART. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - FR 000 R \$ 50.000,00

10.13 - 17.512.0447.1.034 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - FR 000 R \$ 50.000,00
10.13 - 17.512.0448.1.035 - GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - FR 000 R \$ 60.000,00

10.13 - 17.512.0449.1.037 - ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - FR 000 R \$ 51.698,87
TOTAL R\$ 211.698,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº. 61/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento, Programa vigente.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) assim discriminado:

06.002 - 10.301.0428.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 303 R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:
06.002 - 10.301.0428.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - FR 303 R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR e a EMPRESA ATACADOMARINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 72.272.149/0001-30.
Objetos: Aquisição de merenda escolar.
Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 11.852,72 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 17/02/2016
Foro: Comarca de André - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR e a EMPRESA OCELIANA DE MELLO TARDELI - ME, CNPJ - 01.875.909/0001-65.
Objetos: Aquisição de merenda escolar.
Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 2.434,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 17/02/2016
Foro: Comarca de André - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal